



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 48/2021 - RTR-PROPES/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG

PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(CNPq/PIBIC - EM)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/PIBIC- EM, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes. O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade. Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador), Resolução CONSUP/IFMT 20/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de iniciação científica do Programa PROIC/IFMT e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução Normativa CNPq 17/2006 que estabelece normas para as modalidades de bolsas por cota do CNPq.

1. DOS OBJETIVOS

- a) fomentar a pesquisa no IFMT, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição;
- b) incentivar a formação do *Programa Rede IFMT de Pesquisa*;
- c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- d) estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no IFMT;
- e) contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais por projeto;
- b) Bolsas de Iniciação Científica PIBIC - EM;
- c) Bolsas de Iniciação Científica PROIC/IFMT;
- d) O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2021, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2021;
- e) O pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) aos discentes do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio fica condicionado ao Termo de Cooperação 2021/2022 com o CNPq.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada. Entende-se por Pesquisa Aplicada aquela que envolve temas relacionados às necessidades regionais, buscando gerar conhecimentos de aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos locais.

3.2 Os projetos cuja equipe seja constituída por membros de diferentes Campi do IFMT, promovendo a formação da *Rede IFMT de Pesquisa*, terão incentivos na avaliação, conforme o Quadro 3 deste Edital.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio da Coordenação de Iniciação Científica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

5. DOS PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1. Serão selecionados neste Edital Projetos de Pesquisa Aplicada e Inovação, com cotas por *Campus* do IFMT.

5.2. Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsas de

Iniciação Científica.

5.3. Caso algum *Campus* não tenha aprovação de projetos como descritos no Quadro 1, serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação geral independentemente do campus de origem. Caso o *Campus* não tenha interesse será realocado para o próximo classificado.

5.4. Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 05 (cinco) anos;
- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço no IFMT; e
- Maior idade.

Quadro 1: Número de Projetos e Bolsas CNPq/PIBIC-EM por Campus.

<i>Campus</i>	Nº de Projetos <i>Campus</i>	Taxa de Bancada (TB) <i>Campus</i>		Bolsas CNPq/PIBIC-EM R\$ 100,00	
		Valor (TB) R\$	Subtotal (TB) R\$	Valor Bolsa R\$	Subtotal R\$
Cuiabá – Octayde Jorge da Silva	10	1.000,00	10.000,00	100,00	24.000,00
Cuiabá – Bela Vista	2	3.000,00	6.000,00	100,00	4.800,00
São Vicente	6	1.000,00	6.000,00	100,00	14.400,00
Cáceres – Olegário Baldo	10	800,00	8.000,00	100,00	24.000,00
Pontes e Lacerda	3	1.000,00	3.000,00	100,00	7.200,00
Campo Novo do Parecis	5	1.000,00	5.000,00	100,00	12.000,00
Confresa	1	1.000,00	1.000,00	100,00	2.400,00
Juína	10	800,00	8.000,00	100,00	24.000,00
Rondonópolis	1	3.000,00	3.000,00	100,00	2.400,00
Sorriso	10	3.000,00	30.000,00	100,00	24.000,00
Primavera do Leste	3	1.000,00	3.000,00	100,00	7.200,00
Tangará da Serra	1	1.000,00	1.000,00	100,00	2.400,00
Várzea Grande	2	1.600,00	3.200,00	100,00	4.800,00
Barra do Garças	4	1.500,00	6.000,00	100,00	9.600,00
Sinop	3	1.000,00	3.000,00	100,00	7.200,00
TOTAL	71	-	96.200,00	-	170.400,00

Observações:

- Os 40 projetos com maior pontuação na avaliação serão contemplados com 3 bolsas cada.
- Os demais 31 projetos aprovados serão contemplados com 2 bolsas cada.
- O valor apresentado na última coluna do quadro corresponde à cota de 2 bolsas para cada projeto no período de 12 meses. Incluindo o valor das outras 40 bolsas que serão distribuídas em função da pontuação do projeto, o valor total em bolsas corresponde a R\$ 210.400,00.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar Edital Nº 48/2021 - RTR-PROPES/RTR/IFMT. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se e a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.2. O (a) servidor (a) coordenador (a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3. Cada pesquisador poderá submeter mais de 1 (um) projeto, podendo aprovar até 2 (dois) projetos neste Edital.

6.4. O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

6.5. Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 10 (dez) discentes voluntários. Esta indicação pode ocorrer no ato da submissão do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa.

6.6. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a 4 (quatro) projetos neste Edital.

6.7. O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum *Campus* do IFMT, e desse *Campus* deverá ser indicado o aluno bolsista.

6.8. Os pesquisadores com projetos aprovados em editais anteriores poderão participar deste Edital, desde que não estejam inadimplentes.

6.9. A submissão seguirá o cronograma de atividades, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	13 de maio de 2021
Prazo para impugnação do Edital	14 de maio 2021
Período para submissão dos projetos	15 de maio a 15 de junho de 2021
Período para pré-seleção dos projetos	Até 17 de junho de 2021
Avaliação dos projetos	Até 09 de julho de 2021

Divulgação do Resultado Preliminar	Até 12 de julho de 2021
Prazo para interposição de recursos	Até 13 de julho de 2021
Divulgação do Resultado Final	Até 16 de julho de 2021
Envio da documentação à PROAD para transferência dos recursos financeiros aos DAP's dos campi	Até 31 de julho de 2021
Início da vigência dos projetos e das bolsas	1º de agosto de 2021
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas para a FAPEMAT	Até 10 de agosto de 2021
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2021
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP –Módulo Pesquisa	Até agosto de 2022
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2022

7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos no Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

10.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- a) análise documental conforme descrito no subitem 10.5;
- b) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

10.2. Os critérios de avaliação dos projetos, a serem utilizados pelos avaliadores, constam no Quadro 3 do presente Edital.

Quadro 3: Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa aplicada.

Categoria	Descrição	Pontuação
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa. A justificativa demonstra a formação de equipes de diferentes Campi do IFMT.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20

10.3. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via SUAP – Módulo Pesquisa.

10.3.1. Os avaliadores dos projetos deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

10.4. A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES.

10.4.1 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

10.5. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 avaliadores indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPE. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----

(Nº de critérios de avaliação do projeto) x (Nº de avaliadores do projeto)

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

11.1. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem a maior média, dentro das cotas dos *Campi* (Quadro 1).

12. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1. Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até três estudantes bolsistas de Iniciação Científica. O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final e deverá ser encaminhado até o dia 10/08/2021 o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II) para o e-mail pesquisa@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

12.1.1. Havendo excedente no número de bolsas por projetos aprovados, estas poderão ser distribuídas entre os projetos com maior pontuação na avaliação.

12.2. O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

12.3. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos do Ensino Médio do IFMT.

12.4. É vedada a concessão de bolsas para alunos dos cursos de graduação participantes como bolsistas neste edital.

13. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

13.1. São requisitos para submissão de projetos:

- a) anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);
- b) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- c) ter no mínimo o título de graduação;
- d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

13.2. A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

13.3. São compromissos do coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) solicitar a exclusão de um bolsista, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento de cada programa;
- d) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos;
- f) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- g) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento, bem como em processo de remoção e/ou redistribuição;
- h) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus* sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- i) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- j) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos *Campi*;
- k) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PROPE), bem como das agências de fomento;
- l) prestar contas das despesas realizadas com a taxa de bancada, conclusão e encerramento do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa, até 30 dias após o prazo de encerramento do edital.

14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

14.1. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

14.1.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos será de responsabilidade de cada *Campus*.

14.2. Os recursos serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO que deverão ser incluídos pelo pesquisador no plano de aplicação, quando da submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo [link \(http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view\)](http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view).

14.3. Os itens financiáveis neste Edital são:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de

equipamentos;

b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

14.4. Os recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

14.5. Os **Itens não financiáveis** neste Edital são:

a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;

b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;

c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;

e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

f) obras civis de qualquer natureza;

g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) Aquisição de livros.

14.6. O valor da taxa de bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD e em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III).

14.7. Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

15. DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

15.1. As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de agências externas de fomento à pesquisa contempladas neste Edital são:

a. CNPq/PIBIC - EM: bolsas de Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio, com valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b. PROIC/IFMT: bolsas de Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

15.2. As bolsas serão depositadas pelas agências financiadoras na conta corrente do bolsista (exclusivamente Banco do Brasil), sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos *campi*.

16. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

16.1. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

a) estar matriculado em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFMT;

b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo *Campus*;

c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;

d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

e) ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;

f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista;

g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT, do sistema público ou de outros órgãos de fomento.

g.1) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.

h) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

i) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;

j) manter o Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

k) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;

l) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;

m) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

n) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos *campi*, sob solicitação do Coordenador do projeto;

o) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;

p) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

16.2. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;

b) por solicitação do próprio estudante;

c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;

d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;

f) assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II).

16.2.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

17. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

17.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2021 e término em 31/07/2022 (conforme o orçamento e implementação das agências de fomento).

17.2. A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não.

18. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

18.1. A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a três meses e remoção ou redistribuição. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

18.2. A substituição de coordenação de projeto está condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

18.3. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao dirigente de pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador.

18.4. Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

19. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

19.1. O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

19.2. Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metasp cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

19.3. No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

19.4. No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo (s) discente (s) sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

19.5. Os relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Nos casos de indeferimentos, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

20.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

20.2. Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos);

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

20.3. A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo *Campus*.

20.4. O atraso por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

20.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

20.6. Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

21. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

21.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O Dirigente de Pesquisa do *Campus* poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação as providências cabíveis.

22.3. O Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

22.4. Não será permitida a divisão da Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

22.4.1. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

22.5. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

22.6. Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

22.7. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

22.8. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cuiabá - MT, 13 de maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Ângela Santana de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 772, DOU de 23/04/2021

Orientações para Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Anuência (Anexo I - Único Exigido para a Submissão do Projeto)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir –
5. Selecionar Solicitar Assinatura – Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o e-mail da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Erineudo de Lima Canuto, DIRETOR - CD0003 - RTR-DPG, em 12/05/2021 12:22:32.
- Angela Santana de Oliveira, PRO-REITOR - CD002 - RTR-PROPES, em 12/05/2021 12:29:35.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 12/05/2021 14:10:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181620
Código de Autenticação: e1291f239c

